

GABRIELA GRANDIZOLI

ARQUITETURA
CAU Nº A133672-0

Fone: (44) 9.9838-9873

arq.gabrielaGrandizoli@hotmail.com
www.facebook.com/arqgabrielaGrandizoli

JORNAL REGIONAL 58 anos
BI-SEMANAL

Diretor: Edeimar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Quarta-feira, 15 de Agosto de 2018

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 58 Nº 2994
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 42 Nº 2081
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 08 páginas

Santo Inácio inaugura nova “Casa do Povo”

Após 65 anos, Câmara Municipal de Vereadores inaugura sua sede própria e marca um novo tempo de desenvolvimento na cidade



O dia 10 de agosto de 2018 entra para a história do município de Santo Inácio pela inauguração da Sede Própria do Poder Legislativo. O Presidente, Vereador José Ferreira destaca com satisfação de juntamente com o Prefeito Junior Marcelino dos Santos (Junior Venceslau) cortar a fita inaugural e poder entregar à sociedade o prédio próprio que vai abrigar os nove (9) vereadores e toda sua

administração e todos os seus munícipes. A edificação tem uma área construída de 325,62 metros quadrados localizada na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 265 no centro de Santo Inácio.

São 01 Gabinete para os Vereadores, mais Sala para o Presidente e toda estrutura necessária ao corpo técnico/administrativo (contabilidade, jurídico, administrativo, recepção, sala das comissões,

arquivo e uma bela cozinha), Auditório para 120 pessoas, banheiros para visitantes e acesso para portadores de necessidades especiais.

É segundo o ex-vereador Antonio Evaristo dos Santos que desde seu mandato, planejou edificar uma obra que viesse atender às necessidades do Legislativo, oferecendo amplo espaço, arejado e funcional para os próximos 50 anos. Após o

corde da fita, adentraram ao recinto, com vários populares prestigiando a cerimônia. José Ferreira, Presidente do Legislativo convida seus pares, para tomar os seus devidos lugares; foram eles: Alexandre Venceslau dos Santos; Teresinha Carvalho da Mota (Teresa); José Roberto de Oliveira (Zé Roberto do Rodeio); Cleiton Schimunek (Nego da Calha); Silnei Alves de Jesus; Wagner José Slemmer; Ronaldo

PARANACITY Prefeitura e ACIPAR estudam melhorias para o crescimento industrial e comercial



Nesta última quarta-feira, dia 08 de agosto, representantes da ACIPAR foram recebidos pela prefeita Sueli Wanderbrook que juntamente com o corpo jurídico da prefeitura em seu gabinete para dialogar e trocar idéias para tratar de assuntos a fim de ter melhorias para o crescimento industrial e comercial de Paranacity.

Objetivamente discutiram as necessidades de gerar novos empregos e possíveis regulamentações em lei, para uma maior fiscalização do município de vendedores ambulantes

não regulares. Com muita atenção todos foram ouvidos e a reunião fluiu com entendimento de ambas as partes para buscar juntos, soluções para os problemas, que não são só do município, mas de todo país.

Para que esta reunião surta o efeito necessário, tanto o executivo, quanto a ACIPAR, estarão estudando formas de amenizar o problema e já marcaram para daqui a um mês, novamente se reunirem para outra rodada de diálogo, para encontrar soluções, demonstrando que a união pode sim fazer a força.

César dos Santos e Cleide Aparecida Ferreira (Cleide do Salão) que juntamente com o prefeito Junior Venceslau e a vice-prefeita Elisângela Cal-

vo Grigoli a fazerem parte da mesa, iniciando a sessão solene com o Hino Nacional Brasileiro.

Página 3

Produtores de São Jorge do Ivaí participam de cursos sobre produção de rosas



A rosa é uma flor de infinita beleza. O aprendizado do cultivo de rosas sempre foi uma reivindicação de muitos produtores do município de São Jorge do Ivaí. Além de ser uma fonte importante de renda para o produtor, também é uma terapia para muitos agricultores e agricultoras que trabalhando com flores esquecem os seus problemas e vivem uma intensa terapia

ocupacional para melhorar sua qualidade de vida. A produção de rosas ainda é desconhecida pelos agricultores locais, mas a vontade de conhecer melhor as suas técnicas e o mercado de flores, serviu de estímulo para a formação de um número considerável de interessados.

Estes produtores já haviam participado da EXPOIN-GÁ em evento oficina sobre flo-



ricultura, promovido pela UEM, EMATER e Sociedade Rural de Maringá, e recentemente de um curso sobre produção de flores em vaso e forrações realizado nas dependências da Uningá.

Foi pensando nestes produtores que o Instituto EMATER, unidade local de São Jorge do Ivaí, sob a coordenação do Engenheiro Agrônomo Claudinei Antonio Minchio organizou

um curso de produção de rosas que foi realizado no município de Marialva, importante centro produtor de rosas da região de Maringá. O deslocamento até o município de Marialva contou o apoio da prefeitura do município de São Jorge do Ivaí. O palestrante do curso foi o técnico agrícola do Instituto EMATER da unidade local de Marialva, sr. Ailton RojasPoppi. Página 8

Prefeitos unidos para encontrar soluções para os municípios



Unidos pela proximidade de seus municípios, surge região do Vale do Paranapanema um grupo de prefeitos que buscam de forma conjunta a melhoria para seus municípios e sempre estão procurando soluções para os problemas que são muitas vezes iguais.

São eles: Bruno Luvissoto de Santa Inês, Junior Venceslau de Santo Inácio, Juninho Noleto de Itaguaçu

e a Professora Lucimar de Jardim Olinda.

Desde que assumiram o comando das suas prefeituras, estão presentes em todos os encontros políticos e também de formação, buscando alternativas para tornar melhor a vida de seus munícipes. São exemplos assim que podem de verdade fazer a diferença e tornar mais fácil encontrar soluções, até porque juntos podem mais.

Maior feijoada do mundo é servida para o público em Prudentópolis na Fenafep

Responsável pela produção de 40 das 350 mil

toneladas de feijão preto produzidas no Brasil, Pruden-

tópolis realiza a tradicional Festa Nacional do Feijão Preto (Fenafep), que teve início na quinta-feira (09) e foi até domingo (12) no Centro de Eventos “Terra das Cachoeiras”.

No sábado (11), a grande atração da festa, a maior feijoada do mundo de acordo com o livro Guinness Book, foi servida ao público. A organização do evento, além

de receber um bom público para os três dias da festa, recepcionou ilustres visitantes dentre os quais a Governadora Cida Borghetti, o deputado estadual e candidato a governador Ratinho Júnior acompanhado pelo vice Darci Piana, os deputados federais Sandro Alex, Luciano Ducci e Evandro Roman, o candidato a senador e ex-governador do Paraná Beto

Richa, o ex-presidente da Sanepar e candidato a deputado federal Mounir Chaowiche e o candidato a deputado estadual Felipe Lucas.

Eles saborearam a feijoada preparada em uma panela de 12 toneladas, onde mais

de meia tonelada de feijão, mil litros de água e 800 quilos de ingredientes são utilizados. Também observaram o feito da feijoada, em que uma pá adaptada a uma escavadeira hidráulica ajuda a misturar os ingredientes.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INACIO

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 07 DE AGOSTO DE 2.018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Dispõe sobre a Aprovação da Programação anual de Saúde 2018.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio, em reunião ordinária realizada em 06 de Novembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1073/2013;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação anual de Saúde 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de hoje.

Santo Inácio, 07 de agosto de 2018

ELENICE RIZZI ANDRADE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 956/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nos Departamentos e Repartições Públicas Municipais e Adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, Sr. ADEMIR MULON, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora AVANY ERNESTO ANDRADE LACERDA, ocorrido nesta data e considerando, que a falecida é esposa do médico Dr. João Lacerda Neto, que presta serviços na área de Saúde a mais de 30 anos neste município;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor OSVALDO ORTEGA, ocorrido nesta data; e considerando, que o falecido é esposo da senhora Maria Rosa Fernandes Ortega, que durante muito tempo prestou grande serviços ao município de Cruzeiro do Sul;

D=E=C=R=E=T=A

Art. 1º - Fica decretado, em sinal de profundo pesar, PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 13 de Agosto de 2018, Segunda Feira, a partir da 12:00 horas, em todos os Departamentos e Repartições Públicas da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais do setor público da área de saúde, e outras assim consideradas, que mantenham atividades normais, em sistema de plantão.

Art. 2º - Os Departamentos e Repartições Públicas Municipais retomarão suas atividades e funcionamento normal dia 14 de Agosto de 2018, às 8h (oto horas),

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, e enviado para publicação legal.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE MARTINS CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.

Ademir Mulon - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CNPJ. 01.517.961/0001-30 Rua: Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr. Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA Nº 010/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, em data de 13 de Agosto de 2018, e dá outras providências.

O Senhor Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora AVANY ERNESTO ANDRADE LACERDA, ocorrido nesta data e considerando, que a falecida é esposa do médico Dr. João Lacerda Neto, que presta serviços na área de Saúde a mais de 30 anos neste município;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor OSVALDO ORTEGA, ocorrido nesta data; e considerando, que o falecido é esposo da senhora Maria Rosa Fernandes Ortega, que durante muito tempo prestou grande serviços ao município de Cruzeiro do Sul; Em sinal de respeito e pesar, resolve

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo, o dia 13 de Agosto de 2018, no atendimento de Expediente Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná;

Art. 2º - As atividades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, voltarão ao normal em data de 14 de Agosto de 2018;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e enviada para publicação legal.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELTO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

Portaria nº 098/2018

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora FERNANDA AP. DRAGONSKI ROSADA, RG. Nº 6.824.123-5 - PR., lotada como Nutricionista, nesta municipalidade, compreendido no período de 13/08/2018 a 11/09/2018, referente ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 03/04/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INACIO

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 07 DE AGOSTO DE 2.018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Dispõe sobre a Aprovação na Aquisição de dois veículos Para o Fundo Municipal de Saúde.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio, em reunião ordinária realizada em 06 de Novembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1073/2013;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a portaria 2135/2013 do Ministério da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Aquisição de dois veículos no valor total de R\$120.400,00(Cento e vinte mil e quarentos reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de hoje.

Santo Inácio, 07 de agosto de 2018

ELENICE RIZZI ANDRADE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 156/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

REVOGAR, 09 (nove) dias dos 30 (trinta) dias de férias concedidos pela Portaria n.º 138/2018, ao Servidor "JUAREZ FERNANDES", portador da cédula de identidade RG. n.º 5.772.938-4/PR, matrícula n.º 30006. Devendo retornar à suas atividades normais a partir de 13/08/2018.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 10 (dez) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI= PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 157/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER desde o dia 30 de julho 2018 a 29 de setembro 2018 a Servidora "SUELI MENDONÇA FRANZONI", portadora da cédula de identidade RG. n.º 4.834.509-3/PR, matrícula n.º 2379. Licença para Tratamento de Saúde, conforme perícia médica realizada pelo Doutor Paulo Sérgio Belini, CRM 10198, Medicina do Trabalho e Perícia Médica.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 13 (treze) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI= PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 158/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor "FRANCISCO APARECIDO DE LIMA", portador da cédula de identidade RG. n.º 4.634.688-2 SSP/PR matrícula nº2500, lotado no Departamento de Meio Ambiente, no cargo de Motorista, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017 a partir do dia 14/08/2018 até o dia 12/09/2018. Devendo retornar no dia 13/09/2018.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de agosto de 2018, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 13 (treze) dias do mês de agosto (08) de 2018 (dois mil e dezoito).

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI = PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159/2018

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora "MARCIA CRISTINA GATTI" portadora da cédula de identidade RG. n.º 5.198.760-8 JPR, matrícula n.º 154, lotada na Divisão de Patrimônio no cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Patrimônio, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016 a partir do dia 13/08/2018 até 11/09/2018, devendo retornar no dia 12/09/2018.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de agosto de 2018, pela servidora a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 13 (treze) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).....

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI= PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax: (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n.º 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n.º 7.580.647-7 - SSP/PR e C.P.F. n.º 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: H. TARTARELLI DELALIBERA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.285.059/0001-55, situada na AVENIDA MANDACARU, 277, JARDIM MONTE CARLO - CEP 87.080-373 - MARINGÁ-PR, neste ato, representada pelo Sr HUDSON TARTARELLI DELALIBERA - RG Nº 8.966.742-9 SSP/PR e CPF - Nº 064.829.439-00. PROPRIETÁRIA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA BRINQUEDOTECA PERTENCENTE AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI, CUMPRINDO COM AS FUNÇÕES INDISPENSÁVEIS E INDISSOCIÁVEIS, CONFORME REGULAMENTAÇÃO MAIOR E JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO.

VALOR: R\$ 5.175,90 (CINCO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranaity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 13 DE AGOSTO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ CLEBER GERALDO DA SILVA

Cleber Geraldo da Silva Prefeito Municipal CPF: 037.233.919-07

29.285.059/0001-55

H. TARTARELLI DELALIBERA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS - ME

Av. Mandacaru, 277 - M. 107 e 108 - Jardim Monte Carlo - CEP: 87080-373

HUDSON TARTARELLI DELALIBERA PROPRIETÁRIO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

RAFAEL SOARES ZANATTA, torna público que recebeu do IAP a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Fornos Para Produção de Carvão, localizado na Gleba Piuna, Estrada Ourique, Lote nº 168-A, Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35

AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174 CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Moisés Lupion, 555, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.163.718/0001-35, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, ratifica a DISPENSA de licitação nº 04/2018, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR ADVOGADO E CONTADOR PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR. UNID 01 R\$ 7.200,00 R\$ 7.200,00

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. CONTRATADO: KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME CNPJ Nº. 11.761.650/0001-76. OBJETO: ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ-PR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. CONTRATADO: KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME CNPJ Nº. 11.761.650/0001-76. OBJETO: ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ-PR.

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR ADVOGADO E CONTADOR PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR. UNID 01 R\$ 7.200,00 R\$ 7.200,00

DOTAÇÃO: 010101031000130013390390000-01001 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. FORO: Comarca de Colorado - PR

Itaguajé, 13 de Agosto de 2018. NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Itaguajé ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 58/2018
b) Licitação Nº: 27/2018
c) Modalidade: Pregão;
d) Data Homologação: 08/08/2018
e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER FESTAS E EVENTOS DIVERSOS - QUE EVENTUALMENTE SERÃO REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO

Fornecedor: AILSON SANCHES ELEDORO - 108.141.389-18 CNPJ: 24.127.917/0001-10

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Rows 1-6 detailing items like Pálio com extensão de 11x08, Locação de banheiros químicos, Cobertura piramidal 10x10, etc.

Valor Total Homologado - R\$ 46.390,00

ITAGUAJÉ, 08 de agosto de 2018. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34-2018

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27-2018

Contratado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - AILSON SANCHES ELEDORO 10814138918, inscrita no CNPJ nº. 24.127.917/0001-10.

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER FESTAS E EVENTOS DIVERSOS QUE EVENTUALMENTE SERÃO REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Rows 1-6 detailing items like PÁLIO COM EXTENSÃO DE 11x08, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, etc.

Detalhado: 08.003.08.244.0028.6.051.3.3.90.39.00.00. - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 06.001.12.365.0035.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Vigência: 12 (doze) meses. Itaguajé, 08 de Agosto de 2018

CONTRATANTE: CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR Prefeito Municipal

CONTRATADO: AILSON SANCHES ELEDORO

Empresas que incentivam a leitura e a informação Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

List of establishments: Ângulo, Panificadora União, Atalaia, G&G Móveis, Auto Posto Flórida, Colorado, Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte, Auto Posto A Jato, Livraria do Tio, Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado, Supermercado Ramos - Jardim Caii, Distrito de Alto Alegre, Supermercado Casquinha, Cruzeiro do Sul, Hotel e Restaurante Eliana, Florai, Auto Posto E1, Fran's Doces e Salgados, Auto Posto Florai, Inajá, Panificadora e Confeitaria União, Farmácia Santa Inês, Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora, Itaguajé, Supermercado Pontal, Quitanda do Marreta, Jardim Olinda, Panificadora Doce Sabor, Nova Esperança, A Churrascaria, Panificadora Pão de Mel, Auto Posto Sede Alvorada II, Bar Líder, Ourizona, Mercado Bandeirantes, Panificadora e Confeitaria Doce Pão, Mercado Vieira, Merceria Nossa Senhora Aparecida, Paranaity, Lanchonete do Roberto, Paranaopema, Auto Posto Paraná, Panificadora Evangelista, Michel Cabelreiro, Panificadora 2 Imãos, Presidente Castelo Branco, Loterias Faraoni, Santa Inês, Auto Posto Santa Inês, Panificadora Cantinho do Pão, São Jorge do Ivai, Farmácia Popular, Auto Posto Forini, Studio Mec Foto e Vídeo, Farmácia Farmadin, Uniflor, Mercado Mineiro, Distrito de Fiorópolis, Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP CNPJ/MF 79.989.505/0001-80 DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960 Administração, Redação, Publicidade Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1 Telefone: 991.111.871 - Telefax: (44) 3252-1177 E-mail: contato@regionaljournal.com.br CEP 87.600-000 - Nova Esperança - Paraná SUCURSAL EM COLORADO Rua Deputado Branco Mendes, nº 549 1º Andar (sede própria) Telefax: (44) 3323-2543 CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná Diretor: Edemar Del Grossi Conselho Editorial: Darlene Siqueira, Antonia Donata Diretores de Redação: Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes Colaboradores: Alcídio Odair Polo - Colorado Antonio Vitoretti - Nova Esperança Projeto Gráfico: Raul Siqueira Del Grossi Tiragem: 3.000 exemplares É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional". Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Câmara de Santo Inácio inaugura sede própria



Um acontecimento especial para toda a comunidade de Santo Inácio, possibilitando assim um atendimento adequado e profissional com a nova sede, oferecendo um poder Legislativo mais acolhedor, sonho desde o ano de 2010 quando foi feito o concurso público para dois funcionários exclusivos da Câmara, necessitando de mais condições e espaço. Neste atual mandato, passando por momentos difíceis, o sonho não ficou parado e agora podemos dar continuidade para a conclusão da Casa Legislativa de Santo Inácio. José Ferreira encerra, tecendo agradecimentos a todos que possibilitaram a realização deste antigo sonho.

O Vereador Ronaldo, registra que os poderes são independentes e a Câmara Municipal de Santo Inácio estava acoplada (anexa ao prédio) do Executivo e mesmo não tendo

interferência, esta mudança evidencia mais a identidade do Poder Legislativo, casa de leis feita pelo povo e para o povo, com muita ética, transparência e responsabilidade.

O vereador Alexandre Venceslau dos Santos evidencia ser um sonho que agora se realiza e só tem palavras de agradecimento a todos.

O vereador Wagner lembra que foi uma longa luta de todos os presidentes que atuaram em mandatos anteriores e o apoio do atual Prefeito.

A vice-prefeita Eli-sângela Calvo Grígoli cumprimenta a todos, sem esconder a satisfação em ter também feito parte do corpo de vereadores desta casa de leis e se sente feliz, esperando que esta nova conquista produza boas coisas para a população de Santo Inácio, que foi uma luta e envolvimento de muitos outros

vereadores e ex-vereadores.

O prefeito Junior Venceslau parabeniza aos vereadores, por ser uma grande conquista em ter concluído esta obra, que foi resultado de diversas lutas, que juntos o Legislativo e o Executivo tiveram, podendo assim ter um trabalho comprometido e os vereadores desenvolvendo um trabalho conjunto para o bem do povo de Santo Inácio, sempre com o apoio de Deus, permitindo agora, depois de algumas medidas amargas, com muitas obras por vir, benfeitorias que só foram possíveis com o apoio dos vereadores e nada disso teria acontecido sem o apoio dos vereadores, da equipe e da população. O Prefeito também deixou registrado que esta construção será um novo Cartão Postal de Santo Inácio.

O seminarista Marcos da Paróquia Santo Inácio de

Loyola dá a bênção, lembrando ser um dia de glória, uma conquista para Santo Inácio, resultado do empenho de muitos e cada vez mais esta casa de leis deve sonhar ainda mais o bem da comunidade e que toda estrutura do município só tem sentido pelo bem das pessoas que devemos proteger, fazendo aquilo que o povo necessita. Sob a proteção de Cristo, concede a bênção, convidando todos a levantarem suas mãos num ato comum para o bem de Deus e da comunidade, abençoando os serviços dos vereadores.

Em seguida, o pastor João Paulo da Igreja Presbiteriana Renovada com honra agradece a oportunidade a todos os líderes eclesiais, profere também a sua bênção, lembra que toda conquista vem de Deus e com certeza esta conquista veio das mãos de Deus. Agradece a Deus pelo momento, para

que a cidade possa crescer e que todos os poderes ajam na direção do Senhor e que seja fortalecida com muitas conquistas através destes homens que o Senhor os levantou.

Pastor Eduardo da Igreja Presbiteriana Independente registra ser um local bonito e acolhedor, lembrando as palavras do Senhor, que o Senhor edifica a casa guardando sua cidade. Dizendo crer ter sido de verdade a vontade de Deus, porque daqui emanará obras, lembrando que a fé sem obras é morta e sem ação nada adianta, que precisamos trabalhar pelos necessitados que sofrem em nossos dias e deste lugar possa sair coisas que amenizem as dores de muitos, sob a direção e orientação de Deus e que todos os vereadores estejam comprometidos com as coisas de Deus.

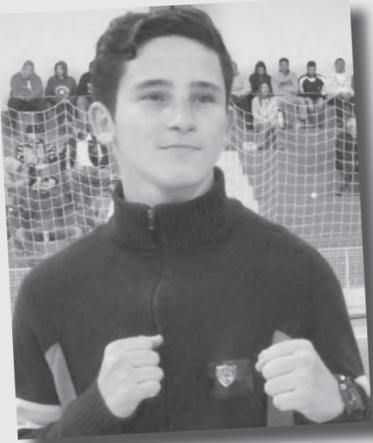
O pastor Gilberto da Igreja Atalaia nas Mãos de

Deus, só tem a falar parabéns a todos, que hoje ele faz parte de Santo Inácio, e já se sente em casa, e que O Senhor é o Pastor e nada faltará. Deseja as bênçãos a todos os vereadores de Santo Inácio. Para finalizar, o Presidente da Casa, José Ferreira, destacou a presença da Pastora Angelita da Igreja do Evangelho Quadrangular que esteve no evento, mas teve que se ausentar.

Destacou também a presença do secretariado da Administração do Paço Municipal, a Polícia Militar, os ex-vereadores, além de vários representantes da sociedade local assegurando que esta conquista do prédio próprio do Legislativo não é somente dos Vereadores, Prefeito e autoridades, mas sim de toda população. Lembrando que as sessões ordinárias são realizadas semanalmente todas as segundas-feiras às 20:00 horas.

Borracharia RE é Campeã na 2ª Copa Municipal de Futsal de Santo Inácio

Judoca Santoinaciense garante vaga no PAN-AMERICANOS



Uma das vagas da Seleção Brasileira masculina de Judô estilo Open de Kickboxing é do santoinaciense Victor Hugo, 17 anos. O Selecionado Brasileiro é composto por vários atletas no masculino que disputarão os jogos olímpicos PAN-AMERICANOS da modalidade na cidade de Cancún (México), nos dias 23 a 26 de outubro próximo. O judoca Victor Hugo conquistou o direito de representar o estado e o país após participar e vencer no Campeonato Brasileiro no primeiro semestre deste ano, inclusive noticiado por este jornal.

A atleta que reside e treina na Academia ALCEMA FIGHT 1 (Associação de Lutas e Combates Eduardo Monteiro) em Santo Inácio vai participar do seu Primeiro Pan-Americanos.

Victor Hugo vem despertando em muitos jovens, sonharem estar no tatame. Victor Hugo foi homenageado pelas autoridades esportivas e do Executivo e Legislativo municipal, quando o mesmo, fez parte da cerimônia de abertura do jogo final da 2ª Copa Municipal de Futsal, recebendo das autoridades medalhas de Honra ao Mérito e com as melhores recomendações possíveis, de seus mestres e dirigentes municipais.

Victor Hugo de Jesus Silva, que irá disputar o Pan-Americanos é filho de Juliana Soares de Jesus e André Francisco da Silva, nascido em 25 de março de 2002, está em luta por um futuro melhor e vencer na vida, tendo iniciado sua carreira esportiva na capital paulista na modalidade judô. Aos 13 anos mudou-se para Santo Inácio, para morar com sua mãe e através do seu tio Elcio, que o incentiva, aprimorando-se na academia, que faz um trabalho sem fins lucrativos para crianças carentes. Em 6 meses de treinamento, desenvolvidos na academia, sagrou-se campeão paranaense e nacional na modalidade Open de Kickboxing, um feito inédito para a cidade, conseguindo vaga para o Pan-Americanos a ser disputado na cidade de Cancún, no México. Ele que é treinado pelo também lutador e professor Charles Ferreira de Moraes, entra para a lista dos grandes nomes de atletas do Brasil e mantém a preparação para as disputas desta modalidade.

Jogando no majestoso Ginásio de Esportes Álvaro Dias de Santo Inácio, a 2ª Copa Municipal de Futsal chegou ao final nesta última 6 feira, dia 10, que teve no desenrolar das competições as equipes Dogão Lanches; Valicel 1; Valicel 2; Sinet Internet, Mercearia dos Amigos, Prefeitura e Borracharia RE a grande Campeã 2018. Organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, estiveram a frente os professores Douglas, Rosana, Flávio, Laysla, Deyvidy e Hugo, Secretário Rodirlei Guimarães Pereira e Equipe, tendo como árbitros Naldinho, Tonhão e Mirim, todos da Liga de Futebol Regional de Colorado.

A Copa desta temporada foi aberta com a participação na categoria livre e todas as noites a entrada foi franca para os torcedores. As primeiras partidas da noite, tivemos, o jogo amistoso entre equipes femininas que jogaram entre si; Santo Inácio e Nossa Senhora das Graças,



Borracharia RE foi Campeã com : Lion, Nathan, Jorge, Igor, Gabriel, Valdinei, José Roberto, Alan, Diego e Eduardo

com placar de 3x1 para Santo Inácio. A segunda partida da noite, valendo a classificação do terceiro lugar dentro da 2ª Copa, foi entre as co-irmãs Valicel 1 e Valicel 2, numa chuva de gols 7 x 3 para a Valicel 1 que ficou com o terceiro

lugar. A partida principal, de fechamento da Copa, foi culminada pela cobrança de pênaltis, vez que a Sinet Internet, abriu o placar no primeiro tempo terminando no 2 x 2. Num clima de muito emoção

embalada pelas torcidas, os árbitros levantaram cartão amarelo várias vezes, mas sem jogadas desleais, mas lances de clima normal de decisão, afinal conquistar troféus e medalhas os santoinacienses tem tudo a ver, se transformam.

Paçandu recebe lançamento de campanha Zeca Dirceu e Arilson Chiorato



Em Paçandu aconteceu grande encontro para lançamento da pré-candidatura a Deputado Estadual do jovem Arilson Chiorato e do também jovem Zeca Dirceu a Deputado Federal! Foi uma oportunidade de manter contato com amigos e simpatizantes, podendo falar e ouvir.

Conforme o próprio Arilson deixa claro: "Reforçamos o compromisso que temos com o Paraná e com

a busca de novas soluções. Foi satisfação enorme estar em contato com as pessoas, ouvir suas demandas e sentir o apoio e confiança de cada um. Só alcançaremos novos resultados se permanecermos, caminharmos e lutarmos juntos! Obrigado Prefeito Tarcísio Marques Reis, Vice Santo Gardinal, Vereador Wesley Rossi, Presidente do Partido Edna Maria dos Reis, Vereador de Maringá

Carlos Emar Mariucci e a todos os demais que estiveram presentes, estamos juntos nessa caminhada".

Zeca Dirceu também comentou: "Nos reunimos com mais de 300 pessoas para o lançamento da minha pré-candidatura a deputado federal e também a pré-candidatura a deputado estadual de Arilson Chiorato, aqui em Paçandu, onde também visitei o Hospital Municipal e conheci as melhorias

que já foram realizadas e estão sendo feitas com recursos de emenda de minha autoria. Quero agradecer ao prefeito Tarcísio Marques Reis, vereador Wesley Rossi, ex-secretária de saúde Silvanir Sandrigo, a presidenta do PT Edna Maria, ao secretário de saúde Hailton e todos meus companheiros e companheiras, que estão comigo nessa caminhada. Vamos em frente!".



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Fone/Fax (44) 3256-1216
 Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
 CNPJ 01.608.550/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

SUMULA - Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo para o exercício de 2018 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PEDRO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, e pela Lei Municipal 1.048/2017 de 30/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo, para o exercício de 2018 no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para o reforço das seguintes dotações:

01000	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS - Pessoal Civil	15.000,00
3.3.90.39.00.00	01001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total das Suplementações			30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º deste Decreto será o cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

01000	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00.00	01001	Obras e Instalações	5.000,00
3.3.90.30.00.00	01001	Materiais de Consumo	5.000,00
3.3.90.46.00.00	01001	Auxílio-alimentação	5.000,00
4.4.90.52.00.00	01001	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total dos Cancelamentos			30.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor nesta data sendo publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Ângulo e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, em 09 de agosto de 2018.

PEDRO MORAES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
 Fone/Fax (44) 3256.1216
 Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
 CNPJ: 01.608.550/0001-50
 www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 026/2018

SUMULA: Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas diárias ao Vereador abaixo relacionado, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 14 e 15 de agosto/2018, estará tratando de assuntos de interesse municipal junto às Secretarias de Estado.

NOME	CARGO/MATRICULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Leandro Rissardo de Andrade	Vereador/Matricula 00041	02	R\$ 300,34	R\$ 600,68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.

PEDRO MORAES
Presidente

ATA LAIA
 PREFEITURA DA CIDADE
 #CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
 ESTADO PARANÁ
 www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
 CEP 87630-000 - Fone/Fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 21 de setembro do ano de 2018, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 02, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para contratação de Empresas para concessão de prédio público, para atividade industrial e geração de emprego e renda, do tipo MELHOR OFERTA, neste Município de Atalaia, Estado do Paraná.

OBJETO
 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a **CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Atalaia, sito à Rua Tiradentes na quadra 28 no lote 16, da Planta Geral deste Município de Atalaia, Estado do Paraná, com área total do terreno de 693,39 m² e área total construída de 328,415 m² destinadas à instalação de empresa interessada no desenvolvimento de atividade industrial para geração de emprego e renda para população de Atalaia/PR.**

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
 O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no departamento de compras e licitações.

Atalaia/PR., 14 de agosto de 2018.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente C.P.L.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
 C.G.C. 75731034/0001-55
 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.95/2015, objetivando a FORNECIMENTO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, decorrente de Pregão nº 12/2015, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARIANGA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 06.968.089/0001-60, aditivando o contrato na importância de R\$ 31.012,00 (trinta e um mil e doze reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 13 de agosto de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.95/2017, objetivando a aquisição de equipamentos permanentes sob o processo nº 2613.1014791-88/2014 - Convênio 808955/2014, celebrado com o Governo Federal, através do Ministério do Esporte, decorrente de Pregão nº 28/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MAVPRATIC EQUIPAMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.765.747/0001-33, aditivando o contrato com término 31/12/2018. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 18 de junho de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
 ESTADO DO PARANÁ
 RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
 CNPJ: 75.772.400/0001-14
 administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.010, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art. 21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matricula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01170	Claudineia Ferreira da Silva	Agente Operacional/40h	De 6 para 7
2-01109	Cleusa Rossi Barbosa	Auxiliar Administrativo/40h	De 17 para 18
2-01060	Cristiane Aparecida Paestre	Auxiliar de Enfermagem/40h	De 46 para 47
2-01112	Dulcinéia Turra Bulgarelli	Instrutor de Música/20h	De 11 para 12
2-01117	Evandro Sérgio Luprete	Nutricionista/20h	De 61 para 62
2-00081	João Cesnik	Agente Administrativo/40h	De 113 para 114
2-01132	João Cornélio de Souza Filho	Agente Administrativo/40h	De 57 para 58
2-01110	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo/40h	De 17 para 18
2-01114	Paula Andreia Benhosse	Merendieira/40h	De 11 para 12
2-01116	Regiani Leoni Lima	Agente Administrativo/40h	De 58 para 59
2-01115	Rosilda Pereira de Souza	Padeira/40h	De 16 para 17
2-01171	Sonia Cristina Ferreira da Silva	Agente Operacional/40h	De 6 para 7

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matricula	Nome	Cargo	Adicional
2-01170	Claudineia Ferreira da Silva	Agente Operacional/40h	De 5% para 6%
2-01109	Cleusa Rossi Barbosa	Auxiliar Administrativo/40h	De 10% para 11%
2-01112	Dulcinéia Turra Bulgarelli	Instrutor de Música/20h	De 10% para 11%
2-01132	João Cornélio de Souza Filho	Agente Administrativo/40h	De 9% para 10%
2-01110	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo/40h	De 10% para 11%
2-01114	Paula Andreia Benhosse	Merendieira/40h	De 10% para 11%
2-01116	Regiani Leoni Lima	Agente Administrativo/40h	De 10% para 11%
2-01115	Rosilda Pereira de Souza	Padeira/40h	De 10% para 11%
2-01171	Sonia Cristina Ferreira da Silva	Agente Operacional/40h	De 5% para 6%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de agosto de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.011 DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Concede adicional de escolaridade a servidores e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 007/2018, de 31 de julho de 2018

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compo-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matricula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01128	Cleusa Dias da Silva Laroça	Agente Comunitário de Saúde	5% (cinco por cento)
2-01117	Evandro Sergio Luprete	Nutricionista	10% (dez por cento)
2-01157	Ivone Marques da Silva	Fonoaudióloga	15% (quinze por cento)
2-01186	Josilene A. Urias Machado	Agente Comunitário de Saúde	5% (cinco por cento)
2-01129	Sonilene Paiva Grilo	Agente Comunitário de Saúde	5% (cinco por cento)
2-01171	Sonia C. Ferreira da Silva	Agente Operacional	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2018.

Flórida, 1º de agosto de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2018-PMF

CONTRATANTE: Município de Florida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro nº 443, inscrito no CGC/MF nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcia Cristina Dall'ago, portador da Cédula de Identidade RG nº 58343447 e do CPF/MF nº 048684489-16, e

CONTRATADA: Itafé Construções Cívicas - Eireli EPP.

OBJETO: Reforma e Ampliação de Ginásio de Esportes contendo: arquibancada, vestiário, instalações sanitárias, quadra de esportes, área de circulação, palco, depósito, bar, secretaria, bilheteria e rampa de acesso.

VALOR: R\$ 474.480,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 0800527812000810184490510000-03000 0800527812000810184490510000-01504 0800527812000810184490510000-31783.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2018.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Florida, 14 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
 CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 112/2018

O SR **JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NÍVEL ANTES	NÍVEL ATUAL	TIPO
OSMAIR OLIVEIRA MATRICULA 3447	MOTORISTA	22	25	T*/TS

T* -REGULARIZAÇÃO TS/ATUALIZAÇÃO NÍVEIS POR ESCOLARIDADE

Registra-se, publica-se e compra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço

T- prova de título

Júnior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 111/2018

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, ao funcionária **MARIA LUZIA DOS S. OLIVEIRA** matrícula **1457 RG/ID 4.040.873-8 SESP PR**, **OCUPANTE** do cargo de **PROFESSORA**, lotado na **MANUTENÇÃO ENSINO BASICO - FUNDEB 60% - EFETIVA**, **90(noventa)** dias de licença especial de 3 (três) meses a partir de 24 de agosto de 2018 até o dia 21 de novembro de 2018 referente ao período aquisitivo de 20/02/2004 à 19/02/2009.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 09 de agosto de 2018.

Júnior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
 CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 112/2018

O SR **JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NÍVEL ANTES	NÍVEL ATUAL	TIPO
OSMAIR OLIVEIRA MATRICULA 3447	MOTORISTA	22	25	T*/TS

T* -REGULARIZAÇÃO TS/ATUALIZAÇÃO NÍVEIS POR ESCOLARIDADE

Registra-se, publica-se e compra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

POS-pós graduação

TS-tempo de serviço

T- prova de título

Júnior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 111/2018

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, ao funcionária **MARIA LUZIA DOS S. OLIVEIRA** matrícula **1457 RG/ID 4.040.873-8 SESP PR**, **OCUPANTE** do cargo de **PROFESSORA**, lotado na **MANUTENÇÃO ENSINO BASICO - FUNDEB 60% - EFETIVA**, **90(noventa)** dias de licença especial de 3 (três) meses a partir de 24 de agosto de 2018 até o dia 21 de novembro de 2018 referente ao período aquisitivo de 20/02/2004 à 19/02/2009.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 09 de agosto de 2018.

Júnior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
 CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 110/2018

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, ao funcionária **SILVANA DOS SANTOS SOARES** matrícula **2933 RG/ID 70040719 SSP PR**, **OCUPANTE** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-EFETIVA-**, **90(noventa)** dias de licença especial de 3 (três) meses a partir de 08 de agosto de 2018 até o dia 05 de novembro de 2018 referente ao período aquisitivo de 10/02/2013 à 09/02/2018.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 06 de agosto de 2018.

Júnior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.772.975/0001-02

DECRETO Nº 066/2018

Data: - 15 de agosto de 2018.

Súmula: - Fixa os preços do Túmulo e Terreno no Cemitério Municipal.

O SENHOR ALAN ROGERIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DA ATRIBUIÇÃO CONTIDA NO INCISO V, DO ARTIGO 72, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

Com fundamento nos Artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 783 de 09 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 518 de 05 de maio de 1989.

Valor reajustado e atualizado de acordo com o IPCA (índice nacional de preço ao consumidor amplo), acumulado no período de fevereiro de 2015 a julho de 2018.

Considerando que o último reajuste na tabela de preços de Terrenos, Túmulos os materiais utilizados nos sepultamentos, no Cemitério de Uniflor "Bom Jesus", foram efetivados em fevereiro de 2015, os reajustes nos preços desses materiais analisados pelos Comerciantes e Fornecedores que foram informados ao Departamento de Obras, devem ser adequados, sem causar déficit público.

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam Fixados em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o preço da carneira construída por esta Prefeitura e o preço do Terreno em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), neste Cemitério Municipal.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, em quinze (15) mês de agosto (08), do ano de dois e dezoito (2018).

ALAN ROGERIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 70/2018

SÚMULA: INSTITUI ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, PEFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 802/2003,

DECRETA:

Art. 1.º) - Fica fixado o índice de correção para atualização dos valores para a Contribuição do Custeio dos Serviços de Iluminação Pública no Município de Uniflor - Pr., para o exercício de 2018, em : **2,07 (dois vírgula zero e sete por cento)**, o correspondente ao índice de inflação média pelo INPC-IBGE, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2.º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, em 14 de agosto de 2018.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
 CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 110/2018

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, ao funcionária **SILVANA DOS SANTOS SOARES** matrícula **2933 RG/ID 70040719 SSP PR**, **OCUPANTE** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-EFETIVA-**, **90(noventa)** dias de licença especial de 3 (três) meses a partir de 08 de agosto de 2018 até o dia 05 de novembro de 2018 referente ao período aquisitivo de 10/02/2013 à 09/02/2018.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 06 de agosto de 2018.

Júnior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
Processo nº 89/2018

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2018, de 05/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29deagosto de 2018 às 09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº54/2018 na modalidade Pregão Presencial. Prazo máximo para protocolar os envelopes: **29/08/2018 até as 08:30horas**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, LUMINÁRIAS DE LED INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.**

Florai, 14 de agosto de 2018.

Ronald José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
Processo nº 81/2018

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2018, de 05/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28deagosto de 2018 às 09:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº53/2018 na modalidade Pregão Presencial. Prazo máximo para protocolar os envelopes: **28/08/2018 até as 08:30horas**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E MICRO ÔNIBUS DESTA MUNICÍPIO.**

Florai, 14 de agosto de 2018.

Ronald José Ferreira de Souza
Pregoeiro

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
Processo nº 86/2018

O Pregoeiro do Município de Florai, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2018, de 05/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28deagosto de 2018 às 14:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Florai-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº52/2018 na modalidade Pregão Presencial. Prazo máximo para protocolar os envelopes: **28/08/2018 até as 13:30horas**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, TAIS COMO: ROÇADEIRA, PODADOR, LAVADORA, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, SOPRADOR, MOTOSERRA DENTRE OUTROS.**

Florai, 14 de agosto de 2018.

Ronald José Ferreira de Souza
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 62/2018

SÚMULA - Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoa por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Paranapoema - PR.

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fundamentado na Lei Orgânica Municipal Emenda nº 002/2008 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de servidor abaixo especificado.

1 - DO OBJETO 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoa por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender substituições de licenças, programas temporários, celebração de convênios, dentre outros.

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO 2.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final. 2.2. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.

3 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO 3.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

4 - DOS EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA 4.1. Os empregos, número de vagas, lotação, valor mensal e a carga horária a ser contratado através deste processo seletivo simplificado será o seguinte:

Table with 5 columns: Emprego, Nº de Vagas, Lotação, Vencimento Mensal, Carga Horária Semanal. Row 1: Vigilante, 01, Secretaria Municipal de Administração, 954,00, 40 horas.

4.2. As atribuições sumárias dos empregos de que trata este Edital são as seguintes:

- VIGILANTE
• Descrição sintética
• Descrição detalhada
• 5 - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECEBIMENTOS DOS TÍTULOS
5.1. Conforme disposto nos itens 5 e 6, deste Edital, as inscrições serão realizadas e os títulos recebidos no período de 15 a 20 de Agosto de 2018, no horário de expediente, da Prefeitura Municipal de Paranapoema, localizada à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - Centro, Paranapoema, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ and PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2018-PR. Includes CNPJ, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177, C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face das propostas ordenadas através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 76/2018
b) Licitação Nr.: 44/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/08/2018
e) Data da Adjucação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE KIT CINA FURADO (GANÇOLA, CALÇA E FONE), PARA CONFECÇÃO DOS UNIFORMES DO PROJETO CIDADANIA MUNICIPAL.

Table with 4 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Qtd de Itens, Média Descto (%) and Total dos Itens. Row 1: -001654- ANDERSON CONFECÇÕES LTDA, 1, 0,000, 26.954,00.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.333.90.390.00.00.00 (198), 2.027.333.90.390.00.00.00 (187), 2.024.333.90.390.00.00.00 (208), 2.029.333.90.390.00.00.00 (238), 2.022.333.90.390.00.00.00 (262)

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ and PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2018-PR. Includes CNPJ, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177, C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face das propostas ordenadas através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 70/2018
b) Licitação Nr.: 47/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/08/2018
e) Data da Adjucação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para elaboração de programas de saúde e segurança do trabalho para todos departamentos desta municipalidade.

Table with 4 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Qtd de Itens, Média Descto (%) and Total dos Itens. Row 1: -000374- CENTRO DE SAUDE EMPRESARIAL, LTDA - CESEM, 1, 0,000, 12.250,00.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.333.90.390.00.00.00 (67) Saldo: 1.000,00

5.4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras, emenda, nem omissão de dados nelle solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:
a) cópia da Carteira de Identidade (cópia simples);
b) cópia do CPF (cópia simples);
c) comprovante de endereço (cópia simples);
d) instrumento procedente, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);
e) 02 duas cópias frente e verso dos títulos juntamente com os originais para serem autenticados no ato da inscrição.

6. DA PROVA DE TÍTULOS 6.1. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo, será utilizado critério de titulação. 6.2. Para fins de avaliação a que se refere o subitem 6.1, o candidato no ato da inscrição entregará 02 (duas) cópias frente e verso dos títulos, juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público municipal designado especialmente para este fim.

Table with 4 columns: ALÍNEA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE DE TÍTULOS OU SEMESTRES (MÁXIMO), VALOR UNITÁRIO OU POR SEMESTRE (PONTOS), VALOR MÁXIMO (PONTOS). Rows A, B, C and TOTAL DE PONTOS.

6.5. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária do curso. 6.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, neste Edital. 6.7. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma. 6.8. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE 7.1. No caso de empate na classificação final, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate: a) maior tempo de serviço na área específica do emprego; b) o de maior idade; c) o que tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos; d) sorteio.

8. DOS RECURSOS 8.1. Serão admitidos recursos quanto: a) ao presente edital; b) ao indeferimento de inscrição ou classificação dos candidatos. 8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Teste Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que: a) recursos contra o edital sejam dirigidos à Prefeitura Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado a ser instituída por ato da Prefeitura Municipal, antes do início do prazo das inscrições e entregue para registro na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após publicação do ato que motivou a reclamação; b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos; c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato; d) seja apresentado datilografado ou digitado; e) 3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra "a" do item 8.2.

9. DO RESULTADO FINAL 9.1. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

10. DA CHAMADA 10.1. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos do Município de Paranapoema - Paraná. 10.2. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na sua desclassificação. 10.3. A assistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada na Divisão de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 11.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3 x 4, recente e cópia dos seguintes documentos: I - carteira de identidade; II - CPF; III - PIS/PASEP (se tiver); IV - título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições; V - carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego); VI - certidão de registro civil (nascimento ou casamento); VII - atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego; VIII - comprovante de quitação com o serviço militar (se homem); IX - certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade; X - carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 12.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Teste Seletivo. 12.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital. 12.3. Todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento dos mesmos. 12.4. A classificação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer no prazo de 06 (seis) meses de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal. 12.5. O processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão Especial especialmente designada para este fim.

Paranapoema, 14 de Agosto de 2018.

JOÃO DOS SANTOS COSTA Presidente da Comissão Especial

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018 - MENOR PREÇO POR LOTE, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 08:15 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2018.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 08:40 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. José Cândido Muricy - 216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 10 de Agosto de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA EXTRATO CONTRATO Nº 1057-693/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA CONTRATADO: BANDA ATIVA UNIFORME EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.147.887/0001-52, com sede na Rua Joao Mariano Ribas, 1339, centro, nesta cidade de Itararé/SP., neste ato representada pelo Sr.(a) Jose Augusto Ribeiro Paes, portador(a) da CI/RG nº - 16.456.594-2 da SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 111.763.378-07, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca nº 2302/A - Vila osorio - Itararé-SP., CEP: 18460-000.

OBJETO: Aquisição de sapatos, bota, botinha jazz e sapatilha para fanfarra municipal.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03(três) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias: 06.006.13.392.0032.2247.339030.0000 red. 335

Paranapoema, 14 de Agosto de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 48/2018 - P.M.P., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de sapatos, bota, botinha jazz e sapatilha para fanfarra municipal.

EMPRESA: Banda Ativa Uniforme Eireli.

CNPJ: 20.147.887/0001-52

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.006.13.392.0032.2247.339030.0000 red. 335

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

Paranapoema, 13 de Agosto de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL Nº 63/2018 - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CIPA

A Sra. Prefeita Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 5 da Portaria nº 32.478 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria nº 8, de 23 de Fevereiro de 2002, resolvem de comum acordo: Designar as senhoras Marly Lopes Patriota e Elisandra Correa Guimarães, para comporem a Comissão Eleitoral - CE, na condição de Presidente e Secretária respectivamente. A eleição acontecerá no próximo dia 03 de setembro de 2018, a partir das 08:00 horas nas dependências da Prefeitura.

Paranapoema, 14 de agosto de 2018.

Marly Lopes Patriota Presidente da CE Elisandra Correa Guimarães Secretária da CE

Leurides Sampaio Ferreira Navarro Prefeita Municipal de Paranapoema

EDITAL Nº 64/2018 - CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NA CIPA

A Prefeitura Municipal de Paranapoema, convoca a todos os colaboradores interessados em candidatar-se aos cargos de Representantes, Titulares e Suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, gestão 2018/2019 a efetivarem suas inscrições junto ao membro da Comissão Eleitoral - CE que se encontra instalada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no período de 15 a 30 de agosto de 2018, para que sejam feitas as inscrições e para maiores informações.

Paranapoema, 14 de agosto de 2018.

Marly Lopes Patriota Presidente da CE Elisandra Correa Guimarães Secretária da CE

Leurides Sampaio Ferreira Navarro Prefeita Municipal de Paranapoema

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO Fone/Fax: (44) 3256.1133 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná CNPJ: 95.642.286/0001-15

Decreto nº 119/2018 de 31/07/2018

EMENTA: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1048/2017 de 30/11/2017.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 3 columns: Suplementação, Descrição, Valor. Rows include SECRETARIA DE SAUDE, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, MATERIAL DE CONSUMO.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, no forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita:1.718.831.101.09000000 Fonte: 1595 Total da Receita: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ÂNGULO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail:contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 20/2018

CONTRATO Nº 123/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR Contratada: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, ATRAVÉS DE ADESAO A LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO PROAMUSEP.

Duração: 12 MESES Valor: R\$ 79.149,83 (Setenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2018.

Foto: Comarca de Mandaguçu-PR.

Ourizona-PR, 14 de agosto de 2018.

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2018 - IL. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, 1014, C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 142/2018
b) Licitação Nr.: 20/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/08/2018
e) Data da Adjucação: 14/08/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, ATRAVÉS DE ADESAO A LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO PROAMUSEP.

Table with 4 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Qtd de Itens, Média Descto (%) and Total dos Itens. Row 1: -003952- PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, 1, 0,000, 79.149,83.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.011.4.4.90.52.00.00.00 (552)

Ourizona, 14 de Agosto de 2018.

MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nr.: 38/2018 - DL, Processo Administrativo: 78/2018, Processo de Licitação: 78/2018, Data do Processo: 10/08/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 78/2018
b) Licitação Nr.: 38/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/08/2018
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA BRINQUEDOTECA PERTENCENTE AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI, CUMPRINDO COM AS FUNÇÕES INCISPENSAVEIS E INDISSOCIÁVEIS, CONFORME REGULAMENTAÇÃO MAIOR E JUSTIFICATIVA ANEXAO PROCESSO.

Table with columns: Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Qtd de Itens, Média Descto (%), Preço Unitário, Total dos Itens

Inajá, 10 de Agosto de 2018. Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, CPF: 037.203.919-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - REDUÇÃO DE VALOR DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018 - A contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações com fornecimento de link de internet dedicado, interligação dos órgãos municipais via fibra óptica, telefonia analógica, digital e ip, implantação do projeto "Uniflor Digital" cidade digital, hotspot, entre outros serviços, com finalidade de atender as necessidades dos diversos departamentos do município de Uniflor e população em geral, conforme Tomada de Preço nº 08/2017, que entre si fazem o Município e a Empresa: RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP GENTE SEGURADORA S/A.

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PR, com sede na Avenida das Flores, 118, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alan Rogério Petenazzi, brasileiro, casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RCP NET WORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 05.745.961/0001-49, com sede na à Avenida Paraná, 131, Sala 03, Município de Colorado, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª. Rosana Claudia Paíão Borri, portadora do CPF nº 894.353.209-10 e RG nº 4.754.756-3, daqui por diante designada CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com os dispostos da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e o disposto no contrato nº 50/2018, o presente TERMO ADITIVO REDUÇÃO DE VALOR DE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Realiza a redução do valor do Lote 04, Item 07, que trata da Manutenção de toda rede de dados, compreendendo fibra óptica, torres, antenas dos órgãos públicos e demais serviços, que passa o valor de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos reais) mensais para R\$ 1.030,00 (Hum Mil e Trinta Reais) mensais, passando pelo previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original de R\$ 91.200,00 (Noventa e Um Mil e Duzentos Reais) para R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil, e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - A alteração do contrato referente a redução do valor contratual tem fundamento no Art. 65, Parágrafo II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo será publicado dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Nova Esperança - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Uniflor - Pr, 20 de julho de 2018.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL

RCP NET WORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP CNPJ sob nº 05.745.961/0001-49 Representante Legal: Rosana Claudia Paíão Borri CPF nº 894.353.209-10

TESTEMUNHAS:

Nome: GABRIELA M. GRANDIZOLI, CPF nº 083.759.639-41; Nome: [assinatura], CPF nº [assinatura]

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR, representado pelo Prefeito ALAN ROGÉRIO PETENAZZI.

CONTRATADA: JULIANA CRISTINA RUOCO BEGOTTI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO, do contrato nº. 02/2018, passando a constar a seguinte redação: O contrato será executado no período de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, por igual período, numa Carga Horária de 20 (vinte) horas semanal, na execução das atribuições inerentes ao cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, do contrato nº. 02/2018, passando a constar a seguinte redação: A remuneração mensal da CONTRATADA será de R\$ 1.505,87 (um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), reduzidos os descontos legais, em relação à Previdência Social, IRF e INSS, somados o adicional de insalubridade, em decorrência da função. Os valores da Remuneração mensal, do contrato são procedentes do Orçamento municipal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, e serão depositados na conta corrente da CONTRATADA, na Agência 2773-1, do Banco ITAÚ sob nº. 11.708-6.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2018.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 167/2017 - PMU.

REF.: Pregão Presencial nº 63/2017.

PARTES: Município de Uniflor e a empresa ANA PAULA CAZULA DELBO, Portadora do CNPJ nº 26.799.656/0001-00

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de propaganda volante, instalação de equipamentos de som fixo e projetor multimídia (tela) para serem utilizados por diversos Departamentos Municipais de Uniflor, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato o seguinte novo prazo de 11/08/2018 à 10/08/2019.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/08/2018.

Alan Rogério Petenazzi, PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2018

Referência: Pregão Presencial nº 51/2018

Data de Assinatura do Contrato: 14/08/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos da frota municipal do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantidades, constantes do Anexo I - Termo de referência do Edital Completo.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Vigência: 13/08/2019.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor, (Pr), 14 de Agosto de 2018.

Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR, PREGÃO PRESENCIAL, Nr.: 51/2018 - PR, Processo Administrativo: 94/2018, Processo de Licitação: 94/2018, Data do Processo: 26/07/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGERIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e seu equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 84/2018
b) Licitação Nr.: 51/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/08/2018
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COMPLETO.

Table with columns: Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Quantidade, Descto (%), Preço Unitário, Total do Item

Uniflor/Pr, 14 de Agosto de 2018. Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO Fone/Fax (44) 3256.1216 Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 008/2018 - Proc. Adm. nº 023/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA o Termo Dispensa de Licitação de nº 008/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos legais, visando a contratação da empresa CLEONICE BARBOSA FERREIRA, CNPJ nº 13.162.960/0001-08, no valor de R\$ 600,00 seiscientos reais), para a prestação de serviços de sonorização (propaganda volante) para divulgar os atos/eventos do Legislativo Municipal, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ângulo-Pr, 14 de agosto de 2018.

PEDRO MORAES, Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR Estado do Paraná Exercício: 2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

DATA: 14/08/2018 PROTOCOLO: / CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANGULO

CONTRATADO(A) Fornecedor: CLEONICE BARBOSA FERREIRA 08233466921 CNPJ: 13.162.960/0001-08 Ins. Estadual: Endereço: AV. BRASIL, 31 Bairro: CENTRO Cidade: ANGULO - PR CEP: 86.755-000

OBJETO: Contratação de Empresa jurídica para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante.

JUSTIFICATIVA: O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apresentadas. Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando o presente contrato.

DESPESA Programática: 01000101051000120013390390900 1005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Table with columns: Item, Ordem, Descrição, Unidade, Qtd., V. Unitário, V. Total

ITEM(S) 1 1 39 SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES DO LEGISLATIVO MENSAL 4,00 150,00 600,00

EMBAZAMENTO LEGAL Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

PEDRO MORAES, Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 077/2018

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerado, por motivo de falecimento o Servidor CICERO APARECIDO DE SOUZA MARIANO, portador do RG nº 3.366.108-8/PR, ocupante do cargo de Gari, constante do Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, ocorrido em 09 de agosto de 2018, conforme Certidão de Óbito n.º 1142.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 65/2018

Art. 1º - O Presidente da Comissão Permanente de Seleção de Estudantes para a Realização de Estágio através de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado final referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 60/2018, conforme abaixo discriminado:

CARGO - ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE DIREITO

Table with columns: INSC., NOME, RESULTADO. 01.01 LAYANE FERNANDA CHAVES CARDOSO DE OLIVEIRA 1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paranapoema - PR, 14 de Agosto de 2018.

JOÃO DOS SANTOS COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2018

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORAÍ - CNPJ: 75.731.000/0001-60 CONTRATADA: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 67.405.936/0001-73;

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias TIPO A - veículo Furgoneta, ano/modelo 2018/2018, marca/modelo: CITROEN BERLINGO. VALOR TOTAL - R\$ 158.299,66 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). PRAZO DE VIGENCIA: Vencimento em 03/08/2018; FORO: Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná.

Floraí, 03 agosto de 2018.

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Ccp: 87.170-000 Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018- PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até às 13:30 horas do dia 28/08/2018 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ELETIVO COM SETE LUGARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Os envelopes de habilitação serão abertos às 13:30 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 13 de agosto de 2018.

Marcia Schneider, MÃRCIA SCHNAIDER, Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018- PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até às 13:15 horas do dia 03/09/2018 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos a TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o seguinte:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO O KM PARA TRANSPORTE SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Os envelopes de habilitação serão abertos às 13:30 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 13 de agosto de 2018.

Marcia Schneider, MÃRCIA SCHNAIDER, Presidente da CPL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03 www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

ATA SRP: Nº 342/2018 EXTRATO DA ATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: L.J. DE SOUZA & CIA LTDA. CNPJ: 74.001.314/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em uma funerária e sepultamento de pessoas de baixa renda com traslado do corpo num raio de 100km onde tenha ocorrido o óbito para o município de Colorado. VALOR DO CONTRATO: R\$ 281.060,00 (duzentos e oitenta e um mil, e sessenta reais).

ITENS DA ATA

Table with columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Includes items for urns, coffins, and funeral services.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Table with columns: Projeto/Atividade, Recurso, Despesa/Ano, Descrição. Includes budget items for funeral services.

Homologação: 13 de Junho de 2018. Vigência: 12 (Doze) meses. Marcos José Gonçalves de Mello, PREFEITO



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE CONTRATO Nº 231-231/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à RUA Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA - Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, portadora da CI/RG nº 2.256.731-4 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 564.835.839-87, residente e domiciliada na Av. PARANAPANEMA, 551 nesta cidade de Paranapoema, de outro lado, a empresa: COMERCIAL AFB EIRELI EPP - CNPJ: 28.257.952/0001-04, sediada na Av. uitiú, nº 2412, sala 4, Jardim Pinheiros, CEP: 87043-629, Maringá-PR, neste ato representada pelo Srº Fernando Augusto Budach, RG: 9.220.813-3 SSP/PR e CPF: 076.027.519-06, domiciliado residente e domiciliado na Rua Néo Alves Martins, 581, Zona 03, CEP: 87050-110, em Maringá-PR, doravante denominados CONTRATADOS, resolveram registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

Table with 5 columns: ITEM, QTD, UNID., DESCRIÇÃO DE MATERIAIS, MARCA, V. UNITÁRIO, V. TOTAL. Lists various food items like ARROZ TIPO 1 KG, FEIJÃO TIPO 1 KG, etc.

LOTE ÚNICO - Foi valorizado no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 24/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de solicitação de compra e emissão de Nota de Empenho. 3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo: 3.1.1. Número da ata; 3.1.2. Quantidade do produto; 3.1.3. Descrição do produto requisitado; 3.1.4. Local e hora de entrega; 3.1.5. Do recebimento de compras; 3.1.6. Dotação orçamentária onerada; 3.1.7. Valor; 3.1.8. Condições de pagamento; 3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL 4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial. 4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc. 5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do Departamento de Compras. 5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias. 5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS 6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços. 6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajusta. 6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital. 6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, embalagens, tributos etc. 6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no âmbito do presente Edital. 6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie. 6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. 6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes. 6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor. 6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reajustamento antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas. 6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. 6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Registro de Preços. A presente ata pode ser reajustada no importe de 25% do seu valor, podendo no final ser transformada em um contrato com os itens remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a emissão da nota fiscal/fatura da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras. 8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES 9.1. Da Contratada: 9.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados. 9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação. 9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais. 9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega. 9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária. 9.2. Do Contratante: 9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços. 9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento dos preços. 9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual. 9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO 10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos: 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira. 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado. 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração. 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata. 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada. 11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços pelo ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado. 11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, dar-se-á causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação. 11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES 12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93: 12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos. 12.1.2. Na inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. 12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros por diferença, se houver. 12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma. 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato. 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho. 14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (DUAS) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PARANAPOEMA, 14 de Agosto de 2018. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEIRA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA CONTRATANTE

CONTRATO Nº 1054-690/2018 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A EMPRESA PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, situado na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, CNPJ 76.970.391/0001-39, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Leurides Sampaio Ferreira Navarro, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 2.256.735/SSP-PR, CPF nº 564.385.839-87, e a empresa PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 78.909.389/0001-80, localizada na Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 6420, Jardim Santos Dumont - CEP: 87706-000, Paranavai - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Thomaz Massayuki Kato, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 6.677.888/SSP-PR, CPF nº 900.886.388-04, residente na cidade de São Paulo, Estad. de São Paulo, na Rua Umburanas, 488, alt. de Pinheiros, CEP: 05.464-000, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 29 de Junho de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de veículo Hatch 05 passageiro - lote nº 6. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. Parágrafo Único A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 21/2018, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Red. 564 - 06.014.12.361.0034.1236.49052.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO O prazo de fornecimento é de 30(trinta) dias, contados da assinatura deste contrato. Parágrafo Primeiro Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando: a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE; b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento; c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA: a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes; b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato; c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia; d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário); e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema; f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica; g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital; h) manter as condições de habilitação; i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará: a) o atendimento das especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA; b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento; b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa; d) declaração de inidoneidade para a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato; b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE; d) quando a CONTRATADA falir; e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Francisco Alves Sampaio, designado pela Portaria nº 052/2013.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Luis Carlos de Sousa, designado pela Portaria nº 06/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Paranapoema, 31 de Julho de 2018. Contratante - Prefeitura Municipal de Paranapoema Contratada - PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CONTRATANTE Testemunhas: Francisco Alves Sampaio RG nº 4.417.103-2 RG nº

Logo of Colorado Prefeitura Municipal Colorado, CNPJ: 76.970.326/0001-03

EXTRATO DA ATA Nº 341/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR); CONTRATADA: ACADEMICA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 27.611.152/001-87. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para modernização administrativa e tributária através de treinamento e capacitação continuada em gestão pública com vistas a otimizar a arrecadação municipal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Table with 5 columns: Item, Quantidade, UNID., Especificação, Preço Total. Lists items like Treinamento e capacitação continuada em Gestão Pública abrangendo matérias relacionadas: a)Revisão e atualização do código Tributário Municipal; b)Otimização na arrecadação dos tributos Municipais (IPTU, ITR, ISSQN, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES); c)Cumprimento de normas de transparência Pública (audifâncias publicações e acesso a informação); d)Classificação das receitas de despesas orçamentárias na execução do planejamento administrativo legal.Carga horária mensal: com total de 15 (quinze) horas/orientador/educador. Total: 219.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Projeto/Atividade Recurso Despesa/Ano Descrição 2.011.3390.39 1000 1290/2018 DESENVOLVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA. Homologação: 20 de Junho de 2018. Vigência: 12 (Doze) meses. Marcos José Consolter de Mello Prefeito

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14 administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018 Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA Contratada : ANDRE MASSAYUKI KATO - EIRELI Objeto : AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA COLABORAR NO FORNECIMENTO DE NOVAS CULTURAS/ATIVIDADES NA ÁREA RURAL, POSSIBILITANDO A DIVERSIFICAÇÃO DO SETOR AGROPECUARIO E A GERAÇÃO DE NOVAS FONTES DE RENDA Valor total da Contratação : R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais) Vigência do contrato : até 31 de dezembro de 2018. Flórida, 14 de agosto de 2018. Marcia Cristina Dall'Agio Prefeita Municipal



SÃO JORGE DO IVAÍ Participam do curso 20 produtores



Toda a programação do curso foi desenvolvida na propriedade do Sr. Claudinei Zanin, propriedade esta inclusa no roteiro turístico do município de Marialva. Participaram do curso 20 produtores.

O curso abordou os seguintes temas: mercado de rosas; método de enxertia; adubação de plantio e manutenção; espaçamento; variedades existentes no mercado; poda da roseira; controle de pragas e doenças; produção em estufa; armazenamento e comercialização de botões.

Totalmente dinâmico, o evento teve momento de discussão teórica e ida a campo para o desenvolvimento de atividades práticas. O engenheiro Minchio destaca “que os produtores ficaram encantados com a propriedade e com a produ-

ção que tiveram condições de ver de perto. Acredito que alguns já estão pensando em fazer o cultivo de rosas em pequena escala inicialmente na sua propriedade depois que tiveram acesso ao conhecimento de como se trabalha com rosas”. Relata ainda que “não é um cultivo fácil, existe a questão de royalties das variedades atualmente requeridas pelo mercado, mas não deixa de ser uma alternativa viável para o produtor.”

O fato de terem adquirido conhecimento e compartilhado os seus conhecimentos com o produtor e técnico de Marialva indica que há possibilidade de no futuro se ter em São Jorge do Ivai produtores com produção tecnicada de rosas, com qualidade exigida pelo mercado e preços compatíveis com o bolso do consumidor.

Flores transformam ruas e avenidas de Colorado criando um aspecto harmonioso e alegre



Canteiros recebem as mudas próprias das estações do ano

Quem transita pelas principais ruas e avenidas de Colorado se depara com um verdadeiro espetáculo visual da natureza. Com a chegada do verão, funcionários da Secretaria de Serviços Urbanos estão plantando flores e assim irradiando um clima de alegria e harmonia.

É certo que aqueles que estiverem em Colorado visitando amigos e familiares, terão uma boa impressão visual do município, vez que Colorado além de ser a Capital do Rodeio, tem um dos maiores embaixadores que é o Coral Sol Maior, verdadeiro “casamento” harmonioso com Flores.

Projeto Escola de Pais município de Floráí

A comunidade escolar da educação municipal reuniu-se na semana passada tendo por local o salão Paroquial da Igreja Católica Imaculada Conceição encaminhada para a família do educando (pais) importante palestra com a Professora Aletéia Braga e Eveline Correia com o tema QUE ESCOLA QUEREMOS PARA NOSSOS FILHOS? E QUE FILHOS VAMOS DEIXAR PARA NOSSA SOCIEDADE?.

Houve muita interação entre os pais e palestrantes e os próprios pais. O encontro foi

em dois momentos, o primeiro no dia 07 para Escola Elena Maria Pedroni e o segundo para o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus no dia 08/08.

Destacamos a presença das educadoras e educadores, dos gestores, dos pais, da Secretaria da Educação Professora Maria Angela que com seus pares se empenha muito em realizar encontros como este, destaca a Professora o empenho do Prefeito Fausto Eduardo Herradon para atender estas reivindicações.



JEPS/ 2018 - Fase Final A:

Escola Rafael da Rocha, de Itaguajé, é Ouro e conquista o tricampeonato no Futsal ACD



“Bravos Guerreiros” O Sonho pelo “TRI” chegou

Diogo, Adalberto, Ricardo, Mateus, Luciano, Jonathan, Rodrigo, Valdir, Cristiano, Mateus, Alves, Daniel e Felipe são os nomes dos jogadores da APAE de Itaguajé que pela terceira disputa consecutiva em Jogos da modalidade de futsal, à nível de Estado, através dos Jogos Escolares do Paraná foram eles que deram a força para a entidade sagrar-se Tricampeão, competição que busca o espírito esportivo deste público unido.

Ana Izabel, Cassia, Analita, Gabriela, Rubia, Sandra Negrão e Sandra Sueli, este, outro momento marcante para a Escola Rafael Costa da Rocha em que as meninas jogaram muito bem e foi mais uma conquista que faltava para a galeria de troféus da escola. O bronze veio com determinação destas guerreiras que na quadra se desdobraram; foi uma emoção ver a disposição delas, perdemos por 8 x 1 para

a Escola da APAE da cidade de Rio Negro mas de cabeça erguida e o mais bonito destas competições é a harmonia em quadra, eles se respeitam, não existe jogadas com deslealdade o que se disputa é mesmo o vigor físico e a vontade de vencer, mostrar que é capaz.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES, juntos conquistamos, brilhamos, sorrimos, choramos e juntos somos TRICAMPEÃO PARANAENSE DOS JOGOS ESCOLARES, medalha de OURO para nossos meninos e bronze para as meninas. Os dois times juntos com a profª Rosana Vinha nos enche de ORGULHO, mostra-nos que o caminho para tal conquista foi árduo e trabalhoso, porém com grandes vitórias. Sentimos ORGULHO de cada aluno que participou dos jogos, dos que ficaram aqui na torcida, da Professora Rosana que não mede esforços, de toda a equipe da Escola Rafael Costa

da Rocha. (APAÉ/Direção e Professores)

Todos sabem que o desenvolvimento do aluno com deficiência ocorre de forma lenta, justificado pela limitação deste, e que a mediação docente não é vista como de fundamental importância para o aprendizado e desenvolvimento do mesmo. Estes resultados apontam para o fato destes professores estarem desenvolvendo sua prática pedagógica ancorada numa visão segregacionista do aluno com deficiência, com concepções reducionistas, enfatizando as limitações em detrimento das potencialidades. Dessa forma, é essencial um repensar sobre a deficiência e a educação escolar que vem sendo ofertada ao aluno com deficiência intelectual.

O escrete composto por 18 atletas, sob a responsabilidade da professora Rosana de fina sensibilidade com os aprendizados, pois o desen-

volvimento do aluno ocorre de forma lenta, mas a alma do futebol deu a eles lugar de sentimento e valores humanos: “É um sonho que começou a 13 anos atrás... Desde o início eu sempre acreditei que um dia nós chegaríamos lá... Isso aconteceu no ano de 2016 e foi tão bom que não nos contentamos apenas com o título, continuamos trabalhando forte e conquistamos o bi em 2017... e a história não mudou muito esse ano... a garra e a determinação desses meninos me dão forças para querer sempre continuar...o caminho foi árduo, mas com o comprometimento e a vontade que vem de dentro de cada um nós conseguimos conquistar o tão sonhado Tricampeonato.

Hoje eu só tenho que agradecer a Deus e a APAE de Itaguajé por todo apoio e suporte que é dado para mim é para os meus meninos. ESTOU ORGULHOSA DE-MAISSSS”.

Incentivo à amamentação foi foco de campanha em Itaguajé



“Aleitamento Materno: A base da vida” é o tema da Semana Mundial de Aleitamento Materno (SMAM) deste ano definido pela Aliança Mundial para Ação em Amamentação, data comemorada de 1 a 7 de

agosto. E, mais recentemente, passamos a ter uma nova data especial no calendário: o Agosto Dourado que, por sua vez, é um mês que fala com quase toda a população, pois é dedicado à amamentação.

Durante a Semana Mundial do Aleitamento Materno as profissionais de saúde, Dra. Simone Silva, Cirurgiã Dentista; Fonoaudióloga Vanessa Silva e a Nutricionista Aline Dantas desenvolveram no Município de Itaguajé, palestras para as gestantes e mães que estão amamentando para trabalhar os temas: Saúde Bucal das Gestantes, Aleitamento Materno Exclusivo e Alimentação Complementar.

Dra. Simone esclareceu que a amamentação auxilia no desenvolvimento odontológico do bebê, estimulando ainda o crescimento da face e diminuindo a possibilidade de desenvolver hábitos deletérios, como: sucção de chupeta, dedo e mamadeira. Visto que, durante a amamentação o bebê se esforça para buscar o leite no seio materno, mantendo a respiração nasal que é muito importante para o desenvolvimento dos músculos da mastigação, porque a mandíbula se movimenta para frente e para trás estimulando também o crescimento dos ossos da face.

Para a Fonoaudióloga Vanessa o aleitamento materno exclusivo de 0 a 6 meses é importantíssimo para o desenvolvimento geral da saúde do bebê, na verdade nenhum outro leite é capaz de ser tão

específico e dinâmico como o leite materno, rico em gordura, açúcar, sais, água, vitaminas, ferro e anticorpos.

O leite materno previne alergias, obesidade, intolerância ao glúten, menor risco de desenvolver asma e artrite reumatóide, prevenindo ainda contra otites (infecção de ouvido), diarreia e outras doenças.

Em especial ajuda na formação do sistema imunológico do bebê. Ressalta ainda que durante os 6 primeiros meses de vida o bebê não precisa de outro complemento como chá, água, ou outras bebidas.

A Nutricionista Aline reforçou a importância de alguns alimentos serem evitados pela mãe durante o aleitamento materno, sendo eles café ou alimentos e bebidas que contenha cafeína, pois essa substância estimula o bebê a ficar mais agitado; O feijão em excesso pode causar cólicas, devido a concentração de enxofre; Frituras e alimentos industrializados levam o aumento do colesterol e predisposição a formação de placas de gordura no bebê.

Amamente seu filho de 0 a 6 meses exclusivamente com leite materno: o alimento ouro para a saúde dos bebês.

